

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 20/2024 - PROCESSO 13316/2022 PE N.º 78/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JOSUÉ DA SILVA GULLI**, portador da Cédula de Identidade RG 41.968.320-3 e do CPF/MF nº 366.286.068-64 e Secretário Adjunto de Educação o Sr. **LAERCIO PEREIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG 27.822.654-1 e do CPF/MF nº 272.901.298-22 e, de outro lado, a empresa **F & F COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede à Rua, Imaculada Conceição, nº 1128, Jardim Ubatuba, Ubatuba/SP – CEP 11695-500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.794.085/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Ademar Cesar Fernaine**, portador da Cédula de Identidade nº RG: 3.778.482-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 206.686.008-53.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **15 de fevereiro de 2024**, que tem por objeto a “**Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Produtos Provenientes de Hortas, Granjas e Pomares, Produtos Provenientes de Grãos, Farinhas e Afins com necessidade de estocagem e Produtos Provenientes de Proteína Animal de baixa durabilidade ou de Consumo Rápido, para serem distribuídos na Rede de Ensino desta Municipalidade, (entrega ponto a ponto)**” para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais **120 (cento e vinte) dias**, passando a vigência de **10 de junho de 2025 a 08 de outubro de 2025**, com o valor global de **R\$ 2.211.257,30 (dois milhões, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, e trinta centavos)** nos mesmos termos, condições e quantitativos constantes no Contrato Original, conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 120 (cento e vinte) dias, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório do mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização com aviso prévio de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO


SECRETARIA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
EDUCAÇÃO	05	236 (EMEF)	R\$ 1.360.112,60
		235 (EMEI)	R\$ 436.436,00
		234 (CRECHE)	R\$ 414.708,70
TOTAL R\$ 2.211.257,30			


CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 05 JUN. 2025


JOSUÉ DA SILVA GULLI
 Secretário Municipal de Educação



LAERCIO PEREIRA JUNIOR
 Secretário Adjunto de Educação

F & F COMERCIO E SERVICOS
 LTDA:31794085000150


Assinado de forma digital por F & F COMERCIO E
 SERVICOS LTDA:31794085000150
 Data: 2025.06.05 14:36:12 -03'00'

F & F COMERCIO E SERVIÇO LTDA
 Representante Legal

Testemunhas:


MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
 RG. 44.632.528-4


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
 RG. 40.841.671-3


 Carlos Alexandre B. Carneiro
 Agente Administrativo

DE: 06672433-7

